



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, com fornecimento de materiais, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Interesse Público: As empresas terceirizadas de limpeza oferecem profissionais treinados e capacitados para melhor atender e controlar às demandas dos segmentos, tais como shopping, hospitais, edifícios comerciais públicos e privados, escolas, condomínios, entre outros. Além disso, a contratação de uma empresa terceirizada de limpeza pode oferecer ótima qualidade na prestação de serviços, garantindo economia de tempo para o contratante, que pode contar com atendimento e suporte personalizados, de acordo com suas demandas de serviço de limpeza. Neste contexto, a licitação para a escolher os prestadores de serviços de limpeza pública em prédios e espaços públicos é desejável, garantindo a observância ao princípio fundamental do controle social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Não se aplica, devido ao Município ainda não ter Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2023, através do processo licitatório nº 57/2023.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ____/____/____ a ____/____/____
57/2023	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC, os serviços serão executados de acordo com cronograma estabelecido pela municipalidade. O contratado deverá fornecer e controlar o uso de EPIs dos seus colaboradores. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATADA. As despesas com deslocamento, diárias, alimentação são de responsabilidade do contratado. A carga horária será controlada pelos responsáveis de cada setor, devendo a contratada apresentar relatório das atividades elaboradas no final de cada mês (com descrição do horário, data e local). Os serviços deverão ser de qualidade e atender todas as exigências solicitadas pela contratante. A empresa deverá cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e apresentar cópia dos laudos da medicina do trabalho quando possuir empregados registrados. O valor a ser cotado é mensal por servidor disponibilizado pelo período de 40 a 44 horas semanais em dias úteis. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor da hora trabalhada), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública (devendo a contratante avisar com antecedência, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes, quando não se tratar de casos urgentes). O cronograma contém locais fixos para realização dos serviços conforme solicitação da secretaria.	15 meses	15/05/2023 a 14/05/2024
57/2023	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC, os serviços serão executados de acordo com cronograma estabelecido pela municipalidade. O contratado deverá fornecer e controlar o uso de EPIs dos seus colaboradores. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATANTE. As despesas com deslocamento, diárias, alimentação são de responsabilidade do contratado. A carga horária será controlada pelos responsáveis de cada setor, devendo a contratada apresentar relatório das atividades elaboradas no final de cada mês (com descrição do horário, data e local). Os serviços deverão ser de qualidade e atender todas as exigências solicitadas pela contratante. A empresa deverá	30 meses	15/05/2023 a 14/05/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e apresentar cópia dos laudos da medicina do trabalho quando possuir empregados registrados. O valor a ser cotado é mensal por servidor disponibilizado pelo período de 40 a 44 horas semanais em dias úteis. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor da hora trabalhada), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública (devendo a contratante avisar com antecedência, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes, quando não se tratar de casos urgentes). O cronograma contém locais fixos para realização dos serviços conforme solicitação da secretaria.		
57/2023	Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC, os serviços serão executados de acordo com cronograma estabelecido pela municipalidade. O contratado deverá fornecer e controlar o uso de EPIs dos seus colaboradores. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela CONTRATANTE. As despesas com deslocamento, diárias, alimentação são de responsabilidade do contratado. A carga horária será controlada pelos responsáveis de cada setor, devendo a contratada apresentar relatório das atividades elaboradas no final de cada mês (com descrição do horário, data e local). Os serviços deverão ser de qualidade e atender todas as exigências solicitadas pela contratante. A empresa deverá cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e apresentar cópia dos laudos da medicina do trabalho quando possuir empregados registrados. O valor é por dia efetivamente trabalhado, sendo 8 (oito) horas diárias, podendo ser fracionado em meio dia, 4 (quatro) horas diárias. Excepcionalmente a empresa poderá realizar serviços extras, fora do horário de expediente da contratante e em dia não útil (no valor do dia trabalhado), conforme solicitado e justificado pela Administração Pública. O cronograma contém locais fixos para realização dos serviços conforme solicitação da secretaria.	14 diárias	15/05/2023 a 14/05/2024

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas nos serviços de limpeza.

5.2. Foram consultadas 3 (três) empresas as quais responderam o orçamento a fim de estabelecer a pesquisa de preços anexo ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 574.845,40 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

observando-se o disposto nesta Instrução Normativa.

6.3. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de serviços de limpeza, conforme as especificações de cada item.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

7.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui 03 (três) itens que podem ser entregues parceladamente e por diferentes empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria da Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços/contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- k) emissão da solicitação de fornecimento; e
- l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação não tem risco para a municipalidade, sendo que há somente prestação de serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e, consequentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 11 de junho de 2024.

Vanei Rogério Ritter

Agente Administrativo – Matrícula nº 359